

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)

Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, portador RG nº16.124.806-8 SSP/SP e CPF nº102.469.648-04

b) Como **CONTRATADA**:

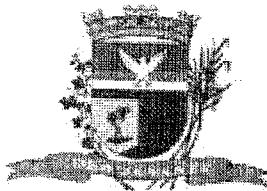
GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA, com endereço na Avenida Nova Cantareira, Tucuruvi, nº 22113 em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02331-003, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, representada por **Heber Jefferson Sultanum**, brasileiro portador do RG nº23.601.443-2. e CPF nº253.152.118-60. em conformidade com o Estatuto Social da Contratada.

Cláusula II – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de obtenção de imagens de alta resolução, mapeamento móvel terrestre 360 graus, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas – SIG abrangendo a área de 07 km² de área urbanizada do município de Elias Fausto – SP, compreendendo:

Item	Serviços / Atividades	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Levantamento aerofotogramétrico				
1.1	Plano de trabalho, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave	1	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.2	Cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm	7	km ²	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00
1.3	Apoio básico	7	km ²	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
1.4	Apoio suplementar	7	km ²	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
1.5	Aerotriangulação	7	km ²	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
1.6	Elaboração de ortofotos digitais na escala 1:1.000	7	km ²	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
1.7	Reambulação em escala 1:1.000	7	km ²	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00
1.8	Edição em escala 1:1.000	7	km ²	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
1.9	Restituição, elaboração de base cartográfica	7	Km ²	R\$ 5.850,00	R\$ 40.950,00
2	Cadastro Técnico				
2.1	Preparação da base cadastral digital - Execução de Plantas Quadras	5.000	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00
2.2	Vistorias externas dos Imóveis	5.000	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
2.3	Restituição, Cálculo de área e Seleção das Edificações	4.000	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
2.4	Medição em Campo	800	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 224.000,00
2.5	Preparação de Notificação	800	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
2.6	Atendimento técnico ao contribuinte	2	Mes	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
2.7	Estruturação e Montagem do Banco de Dados	5.000	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

2.8	Cadastro de logradouros	250	Logradouros	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
2.9	Cadastro de faces de quadras	1.080	Faces	R\$ 9,00	R\$ 9.720,00
3	Sistema de Informações Geográficas - SIG				
3.1	Implantação Modelagem, Transformação, Conversão, Parametrização, Carga de Dados, Configuração e Instalação do Sistema	1	Serviço	R\$ 36.210,00	R\$ 36.210,00
3.2	Fornecimento de locação de solução como serviço (SaaS) na web e mobile com cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado da solução para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário, com licenciamento, infraestrutura tecnológica, hospedagem em data center, central de atendimento, serviço help-desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva)	12	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3.3	Treinamento dos Servidores (Presencial e EAD)	40	Horas	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
4	Mapeamento Móvel Terrestre				
4.1	Coleta e Processamento dos dados do Levantamento fotográfico com sistema de mapeamento móvel terrestre	147	km	R\$ 880,00	R\$ 129.360,00
4.2	Fornecimento de armazenamento e locação de software para visualização e medição sobre MMT (Nuvem de Pontos e Fotos)	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros. Não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: **R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais).**

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022, sob FICHA Nº335 (Secretaria Municipal de Obras e Engenharia – outros serviços de terceiros – PJ).

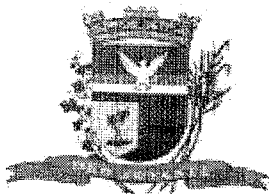
Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 – O preço será fixo e irrevogável.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Mensalmente, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente a Prestação de Serviços, e anexará estas, Atestado de Recebimento dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

- 5.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 5.1.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.1.3 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.
- 5.1.4 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.
- 5.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 5.3 - Eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva deste Órgão, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula VI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

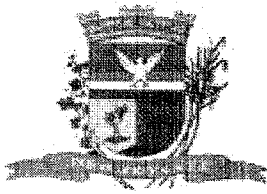
- 6.1 - A execução do objeto desta licitação será no período de 12 (doze) meses, contada a partir da ordem de serviços e obtenção de licença junto ao Ministério da Defesa, conforme cronograma físico estabelecido.
- 6.2 - A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.
- 6.3 - Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.
- 6.4 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 6.5 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.
- 6.6 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.
- 6.7 – A Secretaria Municipal de Obras e conjunto com o Departamento Municipal de Tributos serão os gestores do presente contrato, devendo acompanhar sua execução, medições, fazer anotações de irregularidades e comunicação à autoridade Superior, bem como, promover o recebimento final do objeto.

Cláusula VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.2. São Obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

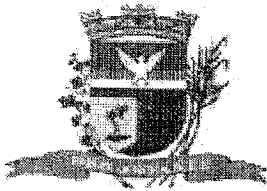
10.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.6 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.7 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

10.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.11 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, exceto a fase de obtenção das imagens aéreas, desde que autorizadas pela contratante, devendo neste caso ter a devida anuência da Autoridade Superior, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Elias Fausto – SP.

11.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Presencial Nº003/2022 e do Contrato.

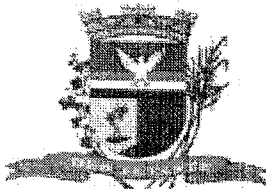
11.4 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.5 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11.6 Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 12 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP
CONTRATANTE

HEBER JEFFERSON SULTANUM: 25315211860

Realizado o pagamento por HEBER JEFFERSON SULTANUM:25315211860
DNC:CAFIR, O=ICP-Brasil, OU=906001010077194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA
RFB SP, OU=6217352000180, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=HEBER
JEFFERSON SULTANUM:25315211860
Razão:
Localização:
Data: 2022-07-12 14:37:12
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Heber Jefferson Sultanum
GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Tamiris Ferreira da Silva

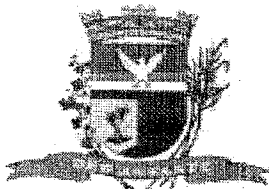
Willian dos Santos Lima

Eng.º Murilo Benatti
Secretário Municipal de Obras e Engenharia
Gestor do Contrato

Eng.º Lourenço Corsi Neto
Fiscal do contrato

Visto:

Dr. José Elias Aun Filho
Secretario Dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obtenção de imagens de alta resolução, mapeamento móvel terrestre 360 graus, cadastro técnico municipal integrados em Sistema de Informações Geográficas – SIG abrangendo a área de 07 km² de área urbanizada do município de Elias Fausto – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 12 de julho de 2022.

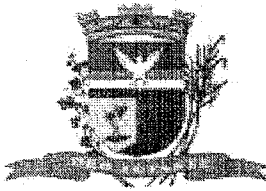
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022 – PROCESSO Nº1197/2022
CONTRATO Nº042/2022

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Nome: **Heber Jefferson Sultanum**

Cargo: Representante

CPF: 253.152.118-60

E-mail Institucional: heber@geoja.com.br

HEBER JEFFERSON SULTANUM

Assinatura: _____ 25315211860

Cópia do documento de Heber Jefferson Sultanum 25315211860
CPF: 253.152.118-60 - Pcia. de Elias Fausto - SP - Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP - Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 1197/2022 - CONTRATO Nº 042/2022
Data: 2022/07/19 14:37:11
Endereço: Rua Siqueira Campos, 100 - CEP: 13350-000

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.